

DECRETO Nº 1.894 DE 19 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 768 de 24 de junho de 2015 – PME, do município de São João do Polêsine e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Polêsine no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 768 de 24 de Junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 5 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, Decreta:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelas seguintes instâncias, tendo um titular e um suplente:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- III. Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- IV. Representante das Escolas Estaduais de Educação;
- V. Representante das Escolas Municipais de Educação;
- VI. Representante do Poder Legislativo.

Art. 2.º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Estudar o Plano Municipal de Educação, suas Metas, Estratégias e prazos;

- III. Participar das formações presenciais oferecidas pela rede de assistência técnica SASE-MEC/SEDUC/UNDIME;
- IV. Preencher a ficha de monitoramento anual do Plano Municipal de Educação, conforme solicitação da Rede de Assistência Técnica;
- V. Dar publicidade ao processo de monitoramento anual e avaliação periódica, por meio dos relatórios de cada etapa;
- VI. Solicitar os dados estatísticos necessários para o registro do monitoramento do PME à Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- VII. Acompanhar a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação, especialmente às peças orçamentárias – PPA, LDO e LOA;
- VIII. Propor ações para a implementação do PME.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.861 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 4.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 19/05/2017

Águeda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração